

LEI Nº. 698/2009, de 05 de março de 2009.

“Regulamenta o valor do Salário Base Mínimo aplicado aos servidores públicos do Município de Orocó e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROCÓ, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O valor do Salário Mínimo a ser pago a título de Salário Base aos servidores públicos municipais de Orocó, ativos e inativos, será, a partir de 01 de fevereiro de 2009, de R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais), em conformidade ao fixado através da Medida Provisória n.º. 456, de 30 de janeiro de 2009, que dispõe sobre o valor do Salário Mínimo Nacional vigente.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2009.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROCÓ, Estado de Pernambuco, em de 05 de março de 2009.

Reginaldo Crateu Cavalcante

Prefeito

Reginaldo Crateu Cavalcante
Prefeito do Município de Orocó